



CONTRATO Nº 161/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA TRANSMAK COMERCIO DE PECAS E CONSERTOS DE MAQUINAS AGRICOLAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de outro lado a Empresa TRANSMAK COMERCIO DE PECAS E CONSERTOS DE MAQUINAS AGRICOLAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.157.319/0001-50, situada a AV INDEPENDENCIA, 1905 - CEP: 85760000 -BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)AURI ALVISIO KREIN, inscrito no CPF nº675.801.739-72, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 036/2013, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE MOTOR CUMMINS SÉRIE C - 6 CILINDROS DA MOTONIVELADORA FG 70 Nº 16 DO DRM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite N°036/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.586,32(Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantida	Preço	Preço total
				de medida	de	unitário	
1	1	KIT MOTOR CUMMINS.	METAL LEVE	UN	6,00	923,67	5.542,02
1	2	JOGO DE BRONZINA E BIELA.	METAL LEVE	UN	1,00	174,33	174,33
1	3	JOGO DE BRONZINA MANCAL.	METAL LEVE	UN	1,00	379,00	379,00
1	4	BUCHAS DE BIELA.	METAL LEVE	UN	6,00	26,00	156,00

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR





17.586,32

Prefeitura Municipal de Capanema



5	JOGO DE BUCHA DE COMANDO.	METAL LEVE	UN	1,00	123,17	123,17
 6	BOMBA DE ÓLEO.	SHADEK	UN	1.00	512,67	512,67
 7	VÁLVULA DE ESCAPE.	ITON	UN	6,00	33,83	202,98
 8	VÁLVULA DE ADMISSÃO.	ITON	UN	6,00	27,17	163,02
9	BOMBA DE ÁGUA.	INDISA	UN	1,00	371,33	371,38 (
10	BICO INJETOR.	воссні	UN	6,00	136,00	816,00
 11	RETENTOR DIANTEIRO.	SABO	UN	1,00	170,67	170,67
12	JOGO DE JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR CUMMINS.	SABO	UN	1,00	595,67	595,67
13	JOGO DE JUNTA INFERIOR PARA MOTOR CUMMINS.	SABO	UN	1,00	509,33	509,33
 14	SEDE DE VÁLVULA.	METAL LEVE	UN	12,00	17,25	207,00
15	GUIA DE VÁVULA.	METAL LEVE	UN	12,00	15,58	186,96
 16	ÓLEO LUBRIFICANTE LITRO.	SHELL	UN	18,00	16,83	302,94
17	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.	DELPHI	UN	1,00	123,50	123,50
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	DELPHI	UN	1,00	85,33	85,33
19	SERVIÇO DE RETÍFICA DE VIRABREQUIM.	TRANSMAK	UN	1,00	703,33	703,33
20	SERVIÇO DE RETÍFICA DE BUCHAS DE BIELA.	TRANSMAK	UN	6,00	52,50	315,00
21	SERVIÇO DE MANDRILAR BIELA.	TRANSMAK	UN	6,00	66,67	400,02
22	SERVÇO DE MANDRILAR BUCHAS DE COMANDO.	TRANSMAK	UN	1,00	361,67	361,67
23	SERVIÇO DE MANDRILAR MANCAIS.	TRANSMAK	UN	1,00	440,67	440,67
24	SERVIÇO DE APLAINAR CABEÇOTE.	TRANSMAK	UN	1,00	394,67	394,67
25	SERVIÇO DE APLAINAR BLOCO.	TRANSMAK	UN	1,00	505,33	505,33
26	SERVIÇO DE FAZER ALTURA DE CAMISAS.	TRANSMAK	UN	6,00	56,00	336,00
27	SERVIÇO DE SUBTITUIR SEDES DE VÁLVULAS	TRANSMAK	UN	12,00	24,67	296,04
28	SERVIÇO E SUBSTITUIR GUIAS DE VÁLVULAS.	TRANSMAK	UN	12,00	13,67	164,04
29	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE MOTOR.	TRANSMAK	UN	1,00	583,33	583,33
30	SERVIÇO DE REGULAGEM DE BOMBA INJETORA.	TRANSMAK	UN	1,00	382,33	382,33
 31	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA.	TRANSMAK	UN	1,00	416,67	416,67
32	SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR.	TRANSMAK	UN	1,00	1.665,30	1.665,30

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório

L.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR





quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

111111171

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso			
2013	1200	08.001.26.782.26012-262	000			
2013	1240	08.001.26.782.26012-262	000			

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para ao começo do conserto é imediato, mediante solicitação da Prefeitura, sendo que deverá ser entregue pronto em até 3 meses.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por **6 (seis)** meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Prazo de validade da presente licitação é de 3 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações

Av Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:46-3552-1321 – Fax 46-3552-1122 CAPANEMA - PR







assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **§1º.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- **§2º.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza. 1080 – Centro – 85760-000 Fone: 46-3552-1321 – Fax. 46-3552-1122





A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOSCASOS OMISSOS

111111173

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 21/08/2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

PREFEIT& MUNICIPAL

AURI ALVISIO KREIN

TRANSMAK COMERCIO DE PECAS E CONSERTOS DE MAQUINAS

1. 1. The A Doce

AGRICOLAS

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani

CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber

CPF: 555.119.969-04